

Edital Nº 1727 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em MASTOLOGIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Mastologia, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Mastologia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Mastologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Mastologia 4, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Mastologia, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Mastologia será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: contato@novaresolucoes.com.br

II. Sítio eletrônico: <https://novareselecoes.com.br/>

III. Telefone: (11) 97521-1652, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 08 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: <https://novareselecoes.com.br/>

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Mastologia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	09/03/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	09/03/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Abertura do edital	09/03/26	15:00	https://novareselecoes.com.br/
Encerramento das inscrições	31/03/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	31/03/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	31/03/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Prazo para solicitação de atendimento especial	31/03/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Confirmação da inscrição deferida	13/04/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	13/04/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Divulgação da análise dos pedidos de atendimento especial	13/04/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	14/04/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de início do envio de recurso sobre atendimento especial	14/04/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	15/04/26	23:59	https://novareselecoes.com.br/
Data limite do envio de recurso sobre atendimento especial	15/04/26	23:59	https://novareselecoes.com.br/
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	22/04/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Data do resultado do envio de recurso sobre atendimento especial	22/04/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	22/04/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Divulgação do local de realização da prova	23/04/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Aplicação da prova teórica	12/05/26	14:00	Goiânia/GO
Aplicação da prova teórica-prática	13/05/26	09:00	Goiânia/GO
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	13/05/26	18:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	13/05/26	18:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	18/05/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	18/05/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	20/05/26	23:59	https://novareselecoes.com.br/
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	20/05/26	23:59	https://novareselecoes.com.br/
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	08/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Publicação do Espelho de Correção da prova teórica	08/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	08/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Publicação do Espelho de Correção da teórica-prática	08/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de início do envio de recurso sobre prova teórica	10/06/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data de início do envio de recurso sobre prova prática	10/06/26	09:00	https://novareselecoes.com.br/
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	12/06/26	23:59	https://novareselecoes.com.br/
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica-prática	12/06/26	23:59	https://novareselecoes.com.br/
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	18/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	18/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Resultado Final - Aprovados	22/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/
Encerramento oficial do edital	30/06/26	17:00	https://novareselecoes.com.br/

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetria, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1. Serão aceito cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.2. Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetria expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.3.. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetria. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta subsidiária à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, **devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e**

registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetrícia credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Somente serão aceitos os programas de formação no Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetrícia que estejam devidamente **credenciados pela** Colégio Brasileiro de Cirurgiões para o pré-requisito em Cirurgia Geral ou Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia para o pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia.
 - f.2.2 Os programas de formação e **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetrícia.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetrícia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. A comprovação de capacitação por atuação prático profissional deverá estar vinculada integralmente a apenas um dos pré-requisitos admitidos, não sendo permitida a soma ou combinação de períodos iniciados a partir de pré-requisitos diferentes para fins de cumprimento do tempo mínimo exigido.
 - f.3.3. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.4. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetrícia, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:..**
 - a) Exercício profissional em empresa ou instituição privada: digitalização do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de original ou cópia autenticada de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (início e fim, se for o caso) e as atividades profissionais realizadas;
 - b) Exercício profissional em empresa ou instituição pública: Digitalização do original da declaração em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também essa inexistência, inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura, e que informe o período (com início e fim, se

for o caso) e as atividades profissionais realizadas;

c) Exercício profissional como prestador autônomo: digitalização do original do contrato de prestação de serviços acrescido da declaração em papel timbrado do contratante que informe o período (início e fim, se for o caso) ou documento que comprove as atividades profissionais realizadas na especialidade de ;

d) Não serão aceitas apenas declarações emitidas por pessoas físicas atestando o exercício profissional, independente do cargo ou posição social do declarante. A aceitação e validação do conjunto de documentos fica sujeita à análise pela Comissão Nacional do TEMa.

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Mastologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Mastologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Mastologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Mastologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Mastologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Mastologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Mastologia.
 - g.2.2. Na hipótese do item g.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Mastologia.
 - g.2.2 Os programas de formação e **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Mastologia.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Mastologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.

- g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia Geral e /ou Ginecologia e Obstetricia e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Mastologia, conforme data que consta no Cronograma.
- g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
- g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Mastologia, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - a) Exercício profissional em empresa ou instituição privada: digitalização do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de original ou cópia autenticada de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (início e fim, se for o caso) e as atividades profissionais realizadas;
 - b) Exercício profissional em empresa ou instituição pública: Digitalização do original da declaração em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também essa inexistência, inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura, e que informe o período (com início e fim, se for o caso) e as atividades profissionais realizadas;
 - c) Exercício profissional como prestador autônomo: digitalização do original do contrato de prestação de serviços acrescido da declaração em papel timbrado do contratante que informe o período (início e fim, se for o caso) ou documento que comprove as atividades profissionais realizadas na especialidade de ;
 - d) Não serão aceitas apenas declarações emitidas por pessoas físicas atestando o exercício profissional, independente do cargo ou posição social do declarante. A aceitação e validação do conjunto de documentos fica sujeita à análise pela Comissão Nacional do TEMa.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Mastologia, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Mastologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Mastologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Mastologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Mastologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Mastologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Mastologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Sociedade Brasileira de Mastologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

4.1.1. As inscrições e o pagamento somente podem ser realizadas pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://novareselecoes.com.br/> no link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Mastologia – 2026, a partir **do dia 09 de março de 2026 até as 17 horas do dia 31 de março de 2026 (Horário de Brasília, DF)**.

4.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente, até o dia 31 de março de 2026, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária ou por meio de boleto bancário, pix ou cartão de crédito.

4.1.3. O candidato deverá pagar o valor da inscrição conforme segue:

- **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para sócios quites da SBM ou AMB;**
- **R\$ 3.000,00 (três mil reais) para não sócios;**

4.1.4. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma circunstância.

4.1.5. Não serão aceitos pedidos de devolução da taxa de inscrição, salvo os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

4.1.6. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico durante o período de inscrição determinado no item 4.1.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.1.7. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.1.1 deste Edital e durante o último dia para pagamento, conforme previsto no item 4.1.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17 horas** do último dia de pagamento da inscrição (**31/03/2026**).

4.1.8. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (**31/03/2026**).

4.1.9. A impressão e preservação do comprovante de pagamento ou da segunda via do mesmo é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a SBM e a NOVARE de qualquer

responsabilidade a esse respeito.

4.1.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, devendo o pagamento ser efetuado até o dia **31 de março de 2026**.

4.1.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.1.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será comprovante de pagamento, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (31/03/2026).

4.1.13. O Comprovante de pagamento quitado será a comprovação de requerimento de inscrição do candidato nesse Exame. Para esse fim, o comprovante de pagamento deverá estar autenticado até a data limite do vencimento (31/03/2026), não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento.

4.1.14. A SBM e a NOVARE não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.1.15. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.16. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

4.1.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

4.1.18. A consulta ao indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a partir de **13 de abril de 2026**.

4.1.19. O candidato que, por ser portador de necessidades especiais, necessitem de instalações diferenciadas deverá declarar no ato da inscrição.

4.1.20. A NOVARE divulgará no endereço eletrônico para consulta, no dia 23 de abril de 2026, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

4.1.21. No CDI estarão expressos: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data de nascimento, a data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, bem como outras

orientações úteis.

4.1.22. A consulta e impressão do CDI são de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

4.1.23. Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CDI relativo ao nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá realizar a correção do dado diretamente no sistema disponível no site <https://novareselecoes.com.br/>, em “Minhas Inscrições”, clicar na inscrição e corrigir os dados pessoais, de preferência antes da prova, sendo possível fazê-lo até o dia 24 de abril de 2026.

4.1.24. São de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do dia de realização das provas.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar o tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

SÓCIOS DA SOCIEDADE ou AMB: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais

NÃO-SÓCIO: R\$ 3.000,00 (três mil) reais

O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação

7. Formas de pagamento

7.1. Serão aceitos pagamento por meio de boleto bancário, pix ou cartão de crédito.

7.2. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.4. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da Sociedade Brasileira de Mastologia.

7.5. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.6. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista Mastologia.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2. Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3. As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4. As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5. A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. A prova para obtenção de Título de Especialista em Mastologia será composta pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação; Avaliação da documentação;

e Prova Teórica e Prova Teórico-prática

9.2. Prova Teórica

9.2.1. A Prova Teórica será composta composta de 70 (setenta) questões objetivas de múltipla escolha, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 70 (setenta) pontos, e terá o peso de 60% (sessenta por cento) do exame.

9.2.2. Cada questão da Prova Teórica terá 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), devendo ser marcada como resposta apenas uma alternativa por questão.

9.3. Prova Teórico-prática

9.3.1. A Prova Teórico-prática consistirá em uma prova discursiva em que será exigido do candidato uma análise e discussão escrita de casos clínicos em Mastologia, com ênfase na propedêutica, fisiopatologia e terapêutica.

9.3.2. A Prova Teórico-prática - discursiva - terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, correspondendo a 40% (quarenta por cento) da nota final do Exame.

9.3.3. As respostas da Prova Teórico-prática - discursiva - deverão ser elaboradas de forma manuscrita ou conforme instruções constantes no caderno oficial da prova, observando-se os critérios de correção estabelecidos pela banca examinadora.

9.4. Resultado Final:

9.4.1. A Nota Final do candidato será calculada pela soma da nota ponderada da Prova Teórica com a nota da Prova Teórico-prática, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (nota da Prova Teórica ÷ 70 × 60) + (nota da Prova Teórico-prática).

9.4.2. Para aprovação e obtenção do título de especialista o resultado final deverá ser igual ou superior a 70 (calculado pela soma da nota da Prova Teórica e da Prova Teórico-Prática).

10. Da aplicação da prova

10.1. As provas Teórica e Teórico-prática serão realizadas na cidade de Goiânia - GO, conforme descrito abaixo:

- **12/05/2026 – Prova Teórica**
- **13/05/2026 – Prova Teórico-prática**

10.1.1. O local e horários definitivos de aplicação de prova serão divulgados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI conforme item 4.1.21.

10.1.2. Cada prova terá duração de 04 (quatro) horas.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local de provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para início da realização das provas, munido de documento original e identidade oficial com foto.

10.3. Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início da prova. Não será permitido ao candidato prestar prova fora das respectivas datas ou horários estabelecidos.

10.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do exame o candidato que faltar a qualquer prova.

10.5. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado à recepção, à identificação do candidato que tenha acessado o local de prova no horário limítrofe e às orientações pertinentes à realização da prova.

10.5.1. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realização das provas em garantia à isonomia do certame.

10.5.2. Na ocorrência do item 10.5.1, os candidatos deverão permanecer no local de provas.

10.6. O candidato ao acessar o local de provas deverá estar munido do original do seu documento de identificação com foto em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto. Será exigida a apresentação do documento original de identificação com foto, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.7. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8. O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença, de acordo com aquela constante em seu documento de identificação.

10.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá se ausentar da sala de provas acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe responsável pela aplicação de provas.

10.10. Durante a realização das provas, é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, tais como: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Exame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.11. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e terceiros, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste Exame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.

10.12. Durante a aplicação do Exame, a Comissão Organizadora da Sociedade, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e a discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos para se entender cabível, autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do candidato afetado.

10.13. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

10.14. As instruções constantes nas provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela SBM e a NOVARE durante a realização deste Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.15. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.

10.16. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, das salas de exame.

10.17. O período de sigilo das duas provas será de 2 (duas) horas do início da prova, não podendo o candidato ausentar-se do local de prova antes de decorrido este prazo, sob pena de ser eliminado do exame.

10.18. Na Prova Teórica e na Prova Teórico-prática, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas até que o último candidato termine sua prova, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de uma vez.

10.18.1. O candidato que não observar o disposto no item 10.18., insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser

lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais da SBM.

10.19. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas não autorizadas, durante a realização das provas;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para obter vantagem própria ou para terceiros, antes, durante ou após a realização das provas
- c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos.
- e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- f) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões, na Folha de Resposta da Prova Teórica, Caderno Oficial de Respostas da Prova Teórico-prática e demais orientações e instruções expedidas pela organização do Exame, durante a realização das provas.
- g) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Teórica e/ou Caderno de Respostas da Prova Teórico-prática, findo o prazo-limite para realização das provas.
- h) Entregar a Folha de Respostas da Prova Teórica e/ou Caderno de Respostas da Prova Teórico-prática com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.20. Caso ocorra alguma situação de eliminação prevista neste Edital, a NOVARE lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à SBM a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a NOVARE no que lhe couber.

10.21. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBM nos locais de realização das provas.

10.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo e sala separada reservada para este fim, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 10.22.4. deste Edital.

10.22.1. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

10.22.2. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou pessoa indicada pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

10.22.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da Novare ou da SBM que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

10.22.4. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 15 (dias) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, encaminhado à SBM.

10.22.5. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 10.22.4., seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

10.22.6. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.22.4., ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBM.

10.23. O candidato no término de realização das provas, deverá entregar as folhas de resposta definitiva.

10.23.1. O candidato poderá levar o caderno de provas e o espelho de marcações da Prova Teórica ao final de sua realização.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. Os gabaritos das provas e os cadernos de questões serão divulgados no endereço eletrônico www.sbmastologia.com.br, bem como no site <https://novareselecoes.com.br/>, no dia 13 de maio de 2026 após as 18 horas.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à NOVARE, nas fases e períodos previstos, nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da condição especial para realização das provas.
- c) Contra questões das Prova Teórica e Prova Teórico-prática, e gabaritos preliminares da Prova Teórica e respostas esperadas da Prova Teórico-prática.
- d) Contra totalização dos pontos e classificação preliminar do exame.

12.2. Os recursos mencionados neste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico <https://novareselecoes.com.br/>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia de recurso às 23h59 minutos do último dia de recurso conforme cronograma citado no Edital.

12.3. Os recursos encaminhados via internet devem seguir as determinações constantes no site <https://novareselecoes.com.br/> e bem como atender aos seguintes requisitos:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, nos casos de recursos contra questões das Provas Teórica e Teórico-prática, e contra os gabaritos preliminares.
- b) Ser elaborados com argumentação lógica e consistente e, quando se tratar de recurso contra questões das Provas Teórica e Teórico-prática ou gabaritos preliminares, conter indicação da

bibliografia utilizada para fundamentação;

c) Apresentar fundamentação restrita exclusivamente à questão previamente selecionada no sistema para interposição do recurso;

d) Indicar corretamente o número da questão e a alternativa a que se o recurso.

12.4. Para os recursos previstos neste Edital, referentes a questões das provas e aos gabaritos preliminares, será exigido o pagamento de taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada recurso impetrado, como condição para a admissibilidade do recurso. O pagamento deverá ser efetuado à Associação Brasileira de Mastologia, Banco Itaú Unibanco nº 341, Agência 0477, Conta Corrente nº 86724-6, CNPJ nº 42.595.140/0001-08.

12.4.1. A cópia digitalizada do comprovante de pagamento deve ser enviada para o e-mail temasbm@sbmastologia.com.br.

12.4.2. O valor relativo ao(s) recurso(s) deferido(s) será devolvido aos candidatos que o impetraram.

12.4.3. Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados por meio não previsto e definido neste Edital.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido neste Edital.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

f) Não atenderem especificado no item 12.4, para questões de prova e gabarito.

12.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.2. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.9. Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força das impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.10. O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <https://novareselecoes.com.br/> e www.sbmastologia.com.br/ e a decisão dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Mastologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Mastologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Mastologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Mastologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Mastologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Mastologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Mastologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Mastologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Mastologia.

14.14. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.15. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.16. A Sociedade Brasileira de Mastologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.17. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.18. A Sociedade Brasileira de Mastologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Sociedade Brasileira de Mastologia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1. O programa abaixo tem caráter orientador, não limitativo, podendo as provas abranger conteúdos correlatos à especialidade de Mastologia, de acordo com a prática clínica atual, diretrizes vigentes e literatura científica relevante.

Básico de Mastologia: 1 – Anatomia e Embriologia da mama. 2 – Histologia e Fisiologia da mama. 3 – Anomalias do desenvolvimento mamário. 4 – Fundamentos de estatística aplicada. 5 – Interpretação de ensaios clínicos.

Propedêutica: 1 – Anamnese e exame físico. 2 – Diagnóstico clínico das alterações mamárias. 3 – Métodos diagnósticos complementares. 4 – Técnica e interpretação de mamografias. 5 – Imagenologia mamária. 6 – Propedêutica invasiva.

Lactação: 1 – Fisiologia da lactação. 2 – Patologia da lactação.

Patologias benignas: 1 – Alterações funcionais benignas da mama. 2 – Histopatologia das lesões benignas da mama. 3 – Neoplasias benignas. 4 – Doenças infecciosas da mama. 5 – Dor mamária. 6 – Necrose gordurosa da mama. 7 – Fluxos papilares. 8 – Cirurgias das alterações benignas da mama. 9 – Patologia mamária na infância e na adolescência. 10 – Patologia mamária no homem.

Oncologia Mamária: 1 – Carcinogênese mamária. 2 – História natural do câncer de mama. 3 – Biologia celular e molecular no câncer de mama. 4 – Genética e câncer de mama. 5 – Imunologia do câncer de mama. 6 – Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. 7 – Sinais e sintomas do câncer de mama. 8 – Prevenção primária do câncer de mama. 9 – Detecção precoce do câncer de mama. 10 – Lesões não palpáveis de mama. 11 – Tumor filodes e sarcomas. 12 – Carcinoma in situ da mama. 13 – Estadiamento do câncer de mama. 14 – Fatores prognósticos do câncer de mama. 15 – Cirurgia do câncer de mama. 16 – Linfonodo sentinela. 17 – Hormonioterapia do câncer de mama. 18 – Princípios de quimioterapia. 19 – Quimioterapia do câncer de mama. 20 – Carcinoma inflamatório. 21 – Câncer de mama na gravidez e lactação. 22 – Câncer oculto da mama. 23 – Doença de Paget. 24 – Citologia e Histopatologia do câncer de mama. 25 – Câncer de mama nas jovens e idosas. 26 – Câncer de mama bilateral. 27 – Princípios de Radioterapia. 28 – Radioterapia no câncer de mama. 29 – Recidivas locais pós-cirurgias. 30 – Seguimento após câncer de mama.

Reabilitação e suporte: 1 – Linfedema de membro superior: prevenção e tratamento. 2 – Fisioterapia no câncer de mama. 3 – Aspectos psicossociais do câncer de mama. 4 – Tratamento Paliativo.

Cirurgia plástica das mamas: 1 – Reconstrução mamária. 2 – Princípios de cirurgia estética das mamas.

Medicina legal: 1 – Bioética e Mastologia. 2 – Medicina Legal e Social aplicada.

16. Bibliografia

16.1. Referência sugerida e não esgotável

- Diretrizes e consensos nacionais e internacionais (NCCN, ASCO, ASTRO, ASBS, SBM, SBOC, entre outros);
- Livros-texto clássicos e atualizados de Mastologia, Oncologia e áreas correlatas;
- E-books e materiais institucionais da SBM;

- Artigos científicos de relevância clínica publicados em periódicos indexados;
- Estudos clínicos de impacto apresentados em congressos nacionais e internacionais.